



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10050000456/13	07/02/2014 15:16:06	NUCLEO POUSO ALEGRE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00278679-6 / FRANCISCO LEANDRO DA COSTA		2.2 CPF/CNPJ: 024.174.856-99	
2.3 Endereço: RUA CONEGO ROLIM, 313		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: HELIODORA		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00278679-6 / FRANCISCO LEANDRO DA COSTA		3.2 CPF/CNPJ: 024.174.856-99	
3.3 Endereço: RUA CONEGO ROLIM, 313		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: HELIODORA		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Sao Francisco de Assis		4.2 Área Total (ha): 56,8136	
4.3 Município/Distrito: HELIODORA		4.4 INCRA (CCIR): 950.165.390.550-7	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.533 Livro: 2-W Folha: 107/108 Comarca: NATERCIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 450.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.558.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,72% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	56,8136
Total	56,8136
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	28,7491
Agricultura	6,6584
Nativa - com exploração sustentável/manejo	2,0832
Nativa - sem exploração econômica	18,9838
Outros	0,3391
Total	56,8136

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				5,1224
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro: cafeicultura.
				0,1421
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			2,0832	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			2,0832	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				2,0832
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				2,0832
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	450.051	7.557.596
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo		Manejo sustentável de candeia.		2,0832
Total				2,0832
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		candeia	110,30	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Foi observado apenas espécies endêmicas da flora e da fauna..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 30/09/2013
- Data da vistoria: 05/12/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 05/01/2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação de Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através do manejo sustentável sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em um fragmento de 02,0832 ha na propriedade do Sr. Francisco Leandro da Costa.

3. Caracterização do empreendimento:

Trata-se de imóvel denominado Sítio São Francisco de Assis, localizado no Bioma Mata Atlântica (IBGE, 2004), na zona rural do município de Heliódora-MG, com área total registrada de 56,8136 hectares, matrícula 3.533 livro 2-W, folhas 107 e 108, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Natércia.

A propriedade apresenta-se composta por área de Reserva Legal (12,8023 ha), Candeial (02,0832 ha), cultura de Café (06,6584 ha), Mata Nativa (16,0268 ha), pastagem nativa (28,7491 ha), Taboa (00,3381 ha) e Capoeira (02,9570 ha), informações extraídas do levantamento topográfico apresentado na página 87 do processo em análise.

O relevo da propriedade é predominantemente montanhoso, com superfície ondulada, por hora apresentando declividade acentuada. O solo da propriedade caracteriza-se por ser do tipo Cambissolo com afloramento rochoso passando a Latossolo Vermelho Amarelo.

Apresenta clima mesotérmico médio com temperaturas amenas o ano inteiro. A precipitação média anual esta em torno de 1642 mm / ano. Os principais recursos hídricos da cidade são o Ribeirão Santa Isabel, o Ribeirão Vermelho, Ribeirão Santa Quitéria, Rio Aerado e Rio Turvo.

Possui Reserva Florestal Legal datada de 26/06/2012 com área total de 12,8023 hectares averbada em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia, sendo que esta área apresenta-se composta por Floresta Estacional Semidecidual Montana, em estágio médio e avançado de regeneração natural.

Segundo o ZEE, a propriedade em questão não se localiza em Área Prioritária para Conservação e apresenta Vulnerabilidade Natural Baixa.

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade encontram-se em sua maior parte compostas por vegetação nativa (Floresta Estacional Semidecidual) em parte protegida e em parte desprotegida conforme observado em vistoria a propriedade, devendo ser regularizada a situação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É objeto deste parecer analisar a solicitação de Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através do manejo sustentável sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em um fragmento de 02,0832 ha na propriedade do Sr. Francisco Leandro da Costa..

Foi apresentado pelo requerente o Plano de Manejo Florestal Sustentado visando à exploração da espécie *Eremanthus erythropappus* (candeia) que visa à extração de óleo de candeia (Alfa-Bisabolol) em um pequeno fragmento com Índice de Valor de Cobertura de 82,14%, que é maior que o Índice de Valor de Cobertura mínimo limitante (70,00 %) para que possa ser feita a exploração da espécie em questão.

Na obtenção do volume do fragmento requerido realizou-se o censo florestal, ou seja, todas as espécies com DAP maior ou igual a 5 cm foram mensuradas. Os indivíduos foram classificados em três classes (candeia, não candeia e morta). Foi utilizado para a mensuração dos indivíduos fita métrica obtendo-se o CAP dos indivíduos e posteriormente calculado o DAP através de fórmula matemática, para a medição da altura foi utilizada a vara telescópica graduada retrátil de 12 metros de altura.

O responsável pelo processamento do inventário trabalhou com um intervalo de classe diamétrica de 5 cm diâmetro, o que oferece um maior controle na espessura dos indivíduos remanescentes no fragmento.

O presente plano de manejo florestal foi realizado de acordo com a Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 1905 de 12/08/2013, onde prevê a exploração somente de indivíduos com DAP maior ou igual a 5 cm, que é equivalente a 15,7 cm de CAP(circunferência a altura do peito) .

A metodologia de exploração adotada será a derrubada feita com motosserra através do corte em bissel a uma altura média de 10 cm do solo, o desgalhamento será feito com machado e foice. O abate será direcionado de modo que não venha a cair sobre outras espécies arbustivas. O sistema de baldeio do candeial abatido será por muares, através de rotas pré-definidas até o pátio de estocagem definidas na planta topográfica anexa ao processo, atendendo à minimização dos impactos ambientais na área de

exploração.

O requerente apresentou também em seu Plano de Manejo métodos e descrições dos tratamentos silviculturais como: controle de vegetação infestante, escarificação do solo com garfos ou rastelos de pino duro e desbaste seletivo que serão utilizados no fragmento e que contemplam o pleito em questão.

Foi apresentada a Declaração de Manifestação de Responsabilidade Pela Execução do Plano de Manejo Florestal Sustentado e declaração/manifestação formal da empresa responsável pela execução do plano de Manejo Florestal, declarando que os trabalhos de campo serão realizados em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança ocupacional.

No formato digital foi apresentada planilha de campo contendo os dados necessários para aferição das estimativas de volume (formato Excel) bem como todos os outros cálculos solicitados pelo Plano de Manejo Florestal.

O rendimento lenhoso com a supressão da candeia fora estimado em 220,540 m³ de lenha nativa o que renderá um total de 551,350 mst. Através das informações de volume extrapolamos os valores e obtemos as seguintes informações de volume em m³/ha e mst/ha que são respectivamente 105,866 e 264,665.

De acordo com a legislação vigente a exploração florestal não pode exceder 50% da área basal existente por classe diamétrica e por espécie, logo o volume candeia explorável na propriedade é de 110,268 m³ ou 275,670 mst.

Em vistoria in loco foi constatada a locação das parcelas permanentes de controle, a seleção e marcação das árvores porta sementes, bem como a trilha para escoamento da madeira e o pátio de estocagem. Observou-se também os trechos de preservação permanente e de reserva legal da propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente sendo:

- Impactos sobre os recursos edáficos, hídricos e biodiversidade: A cobertura vegetal representa um papel-chave no fluxo de água pelo sistema solo-atmosfera, que atua interceptando e redistribuindo a precipitação, aumentando a infiltração e levando a uma redução na taxa de evaporação da superfície do solo (Hutley et al., 2001). No entanto, a remoção da vegetação implica na exposição do solo à ação degradativa dos agentes ambientais, acelerando, portanto, os processos erosivos. Estes processos têm início quando as gotas de chuva incidem sobre a superfície do solo exposto e quebram mecanicamente seus agregados, resultando na formação de uma camada adensada nesta superfície, que mesmo sendo de pequena espessura, ocasiona mudanças na taxa de infiltração e armazenagem de água no solo (Schaefer et al., 2002; Richart et al., 2005).

Há ainda, a perda de matéria orgânica em função da supressão arbórea afeta diretamente a microbiota do solo, devido à especificidade destes microorganismos ao local onde se encontram e a dependência ecológica da vegetação. A microbiota é considerada a principal responsável pela decomposição dos resíduos orgânicos, pela ciclagem de nutrientes e pelo fluxo de energia dentro do solo, exercendo influência tanto na transformação da matéria orgânica, quanto na estocagem do carbono e nutrientes minerais (Jenkinson & Ladd, 1981). Assim, um impacto sobre a microbiota acaba por estender-se ao próprio solo, pois os microorganismos respondem pela qualidade química e física do mesmo.

Dessa forma, o impacto foi classificado como de reflexo negativo, pois a exposição, compactação e perda de matéria orgânica contribuem para a perda de certas características importantes do solo além de possibilitar carreamento de material para os corpos d'água; de origem direta, uma vez que é resultante de uma ação proveniente da exploração florestal; de abrangência local, pois as intervenções são realizadas na área de intervenção ambiental; de ocorrência provável; temporário e reversível, em virtude da reconstituição florestal a ser efetuada posteriormente.

A biodiversidade sofrerá uma perda pouco significativa, já que o corte é seletivo, sendo selecionada apenas uma espécie e considerando que permanecerão na área as árvores porta-sementes. Caracterizando-se por ocorrência provável, temporário e reversível em virtude da reconstituição florestal a ser efetuada através da regeneração natural e escarificação do solo, sua manifestação será a curto prazo. Trata-se, portanto, de impacto de baixa magnitude.

- Impactos sobre a fauna: A biodiversidade animal responde proporcionalmente às condições de abrigo e alimento que o local oferece. Assim, ao considerar que os impactos devido ao desmate provocarão redução da disponibilidade de alimentos, de moradia e refúgio, a supressão da vegetação impacta diretamente a fauna associada, que sofrerá diretamente com a perda de habitat. Esse fato levará à migração de indivíduos para áreas florestais adjacentes.

Nesse contexto, o impacto foi classificado como de reflexo negativo, pois haverá redução de habitat para a fauna; de origem direta; de abrangência pontual, uma vez que a remoção da vegetação irá ocorrer na área de intervenção ambiental; de ocorrência certa; temporária e reversível, considerando a reconstituição florestal efetuada através da regeneração natural e escarificação do solo. Com base nesses aspectos, considera-se o impacto de baixa magnitude.

Propostas mitigadoras:

- A utilização de muare será realizada no transporte de madeira apenas nas trilhas/rotas pré-definidas e aprovadas no presente plano de manejo;

- O tráfego de caminhões será realizado apenas nos pátios de carregamento e estradas já consolidadas;

- A exploração será suspensa no período das chuvas (dezembro a fevereiro);

- Todo e qualquer material residual das atividades de exploração serão destinados nos devidos pontos de coleta em áreas urbanas;

- Sempre que houver visualização de ninhos de aves em árvores selecionadas para corte, as mesmas serão poupadas;

- Sempre que houver visualização de epífitas, as mesmas serão transplantadas para as árvores porta-sementes.

6. Conclusão:

- O Plano de Manejo apresentado atende o disposto na Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 1905 de 12/08/2013 e o Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia.

- Foi apresentado DAE's referente aos emolumentos referente à análise e vistoria para o Processo de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus.
- Considerando o Art. 20 do Cap. VIII da Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 1905 de 12/08/2013 que dispõe sobre o Manejo Florestal Sustentável da Vegetação Nativa.

Diante do exposto, concluo que a propriedade do Sr. Francisco Leandro da Costa, localizada na zona rural do município de Heliadora-MG, objeto de solicitação de Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através do manejo sustentável sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal candeia - Eremanthus erythropappus em um fragmento de 02,0832 ha - É PASSÍVEL de Intervenção Ambiental por não contrariar a legislação vigente. Por fim, a equipe técnica sugere o deferimento do processo em análise, autorizando a exploração de 110,268 m3 equivalente a 275,670 mst.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:
Propostas mitigadoras:

- A utilização de muare será realizada no transporte de madeira apenas nas trilhas/rotas pré-definidas e aprovadas no presente plano de manejo;
- O tráfego de caminhões será realizado apenas nos pátios de carregamento e estradas já consolidadas;
- A exploração será suspensa no período das chuvas (dezembro a fevereiro);
- Todo e qualquer material residual das atividades de exploração serão destinados nos devidos pontos de coleta em áreas urbanas;
- Sempre que houver visualização de ninhos de aves em árvores selecionadas para corte, as mesmas serão poupadas;
- Sempre que houver visualização de epífitas, as mesmas serão transplantadas para as árvores porta-sementes.

Proposta de Recuperação Ambiental:

- Promover o escarificação do solo para que haja uma melhor taxa de germinação;
- Realizar o desbaste para que não ocorra competição entre as plantas de candeia.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA - MASP: 1336533-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 5 de dezembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER



Controle Processual 029/14

Análise ao Processo n.º 10050000456/13
que tem por objeto a execução de projeto
de manejo sustentável de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerida por **FRANCISCO LEANDRO DA COSTA** a execução de projeto de manejo sustentável de vegetação nativa, mais especificamente da espécie *Eremanthus erithropappus*, conhecida vulgarmente por “Candeia”, em uma área de 2,0832ha junto a propriedade Sítio São Francisco de Assim, localizada no Município de Natércia.

A reserva legal foi devidamente regularizada (fls. 07/08).

Foi verificado o recolhimento de Taxa de Vistoria (fls. 17).

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de Manejo Florestal, o qual está regulado através da Resolução Conjunta Nº 1.905/2013.

O Parecer Técnico é favorável a exploração, classificando o estágio do fragmento como sendo inicial e informando que o valor de cobertura da espécie *Eremanthus Erythropappus* (candeia) possui cerca de 82,14%.

O empreendedor atendeu aos critérios do Termo de Referência para elaboração e execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Não foi verificado qualquer impedimento legal para a exploração, já que o estágio do fragmento foi classificado como sendo inicial.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração até mesmo para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

“Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.



Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.”

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras – UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Assim, não haveria motivo para a execução de manejo.

Dispensado de recolhimento da Reposição Florestal, de conformidade com o art. 78, §5º, V, “a”, da Lei 20.922/13, devendo a taxa florestal ser recolhida caso deferido o manejo.

Conclusão

Posto isso, não encontramos óbice para o DEFERIMENTO da intervenção requerida.

A deliberação deverá ser feita pela COPA, conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Varginha, 14 de fevereiro de 2014

Anderson Ramiro de Siqueira <i>Técnico em Licenciamento ambiental</i>	MASP 1051539-3	
Ciente: Cezar Augusto Fonseca e Cruz <i>Coordenador Regional de Núcleos</i>	MASP 11476801	



Lat: -22.085102 Lng: -45.486870



50 m
200 pés

Camadas

Desenho